# PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUIM

**PORTARIA Nº 674/2025**
**DE 11 DE JULHO DE 2025**

***Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, acompanhar e fiscalizar conforme especificações da Dispensa Eletrônica Nº07/2025, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde de Maruim-SE.***

*A Secretária do Fundo Municipal de Saúde de Maruim-SE*, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), e

***CONSIDERANDO*** que, nos termos do disposto nos art. 18, X, da Lei nº 14.133/2021, a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos, dentre outros, providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

***CONSIDERANDO*** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

***CONSIDERANDO***, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

**I -** Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

**II -**Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

**III -** Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico, Termo de referência ou documento cabível similar, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

**IV -** Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

**V -** Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

**VI -** Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

**VII -** Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;



PR BARAO MARUIM CEP: 49.770-000
TELEFONE: (79)93275-1371
EMAIL: gabinete@maruim.se.gov.br

# PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUIM

**VIII -** Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

**IX -** Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

***CONSIDERANDO***, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

**I -** Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

**II -** Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

**III -** Indicar as eventuais glosas das faturas;

**IV -** Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

**V -** Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

**VI -** Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

**VII -** Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 14.133/2021, com suas alterações.

***CONSIDERANDO***, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

***CONSIDERANDO***, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos;

**RESOLVE:**

**Art. 1° -** Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde de Maruim, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

**I-** MARLEIDE DA SILVA CONCEIÇÃO (555.XXX.XXX-15) – Gestor;.
**II –** JUSSIMARA SANTOS SANTANA DA SILVA (021.XXX.XXX- 04)– Fiscal.

**Art. 2° -** Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 13/2025**, decorrente do Procedimento Licitatório **Dispensa Eletrônica nº 07/2025/FMS.**



PR BARAO MARUIM CEP: 49.770-000
TELEFONE: (79)93275-1371
EMAIL: gabinete@maruim.se.gov.br

# PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUIM

**Parágrafo único.** Constituem-se como dados complementares:

| Contratado | Objeto do Contrato | Vigência do Contrato |
|---|---|---|
| **S A MEDICAMENTOS, HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA** | **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DO TIPO ABCFARMA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.** | **CT Nº 13/2025 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, PRORROGÁVEL NA FORMA DA LEI 14.133/2021, COM INÍCIO DIA 09 DE JULHO DE 2025 A 04 DE JANEIRO DE 2026. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2025 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUIM/SE.** |

**Art. 3° -**Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

**Art. 4° -** A presente portaria entre em vigor na data de sua publicação retroagindo-se seus efeitos a partir de 09 de julho 2025 com validade durante toda vigência contratual.

Maruim-SE, 11 de julho de 2025.

Marleide da Silva Conceição
**MARLEIDE DA SILVA CONCEIÇÃO**
Gestor

Jussimara Santos Santana da Silva
**JUSSIMARA SANTOS SANTANA DA SILVA**
FISCAL

**Ratifico** 11 / 07 / 2025

**Marilene Doria da Fonseca**
Secretária Municipal de Saúde de Maruim



PR BARAO MARUIM CEP: 49.770-000
TELEFONE: (79)93275-1371
EMAIL: gabinete@maruim.se.gov.br